







#### CONTRATO № 97/2024

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № 97/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PASTOS BONS E A EMPRESA JOÃO BATISTA MIRANDA DA SILVA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Amélia Gonçalo, s/nº, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.080.638/0001-66, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) JOÃO BATISTA MIRANDA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 028.068.323-57, sediado(a) na rua padre Constantino vieira,

n° sn, são josé, Pastos Bons/MA, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA MIRANDA DA SILVA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 01/2024-PMPB e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:







		Lote 012				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
26	POLPA DE ACEROLA	INATURA	Quilograma	500	R\$ 17,23	R\$ 8.615,00
27	POLPA DE GOIABA	INATURA	Quilograma	600	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
	Valor Total do Lote				R\$ 17.195,00	
	Valor Total				R\$ 17.195,00	

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA:

- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- 3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade







prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

- 5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 01/2024-PMPB.
- 5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 17.195,00 (dezesete mil e cento e noventa e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

		Lote 012				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
26	POLPA DE ACEROLA	INATURA	Quilograma	500	R\$ 17,23	R\$ 8.615,00
27	POLPA DE GOIABA	INATURA	Quilograma	600	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
	Valor Total do Lote				R\$ 17.195,00	
	Valor				R\$ 17.195.00	

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:







#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 9. CLÁUSULA NONA:

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.
- 10.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:
  - a) Consulta CNPJ;







- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:









- 16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:
  - a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra , VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, Função: FISCAL DE CONTRATO.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 01/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA:







20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- 22.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) por acordo entre as partes;
  - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. É competente o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024.





Clay dians



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE** 

**PELA CONTRATADA** 

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação

JOÃO BATISTA MIRANDA DA SILVA CPF nº 028.068.323-57







EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JOÃO BATISTA MIRANDA DA SILVA, CNPJ nº 028.068.323-57. Valor Global: R\$ 17.195,00 (dezesete mil e cento e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Préescola 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2187 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Creche 3.3.90.30.00 material de consumo 12 306 0037 2188 0000 Manutenção programa de merenda escolar - ACEE 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2205 0000 Manutenção programa de merenda escolar - AEE 3.3.90.30.00 Material de consumo Vigência Inicial: 10 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de Abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA VOL. IV - Nº 0848/2024 - QUINTA - 18 DE ABRIL DE 2024 ISSN - 2965-0976

AUBULO Gredone coupy

11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024.

#### **CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JOÃO BATISTA MIRANDA DA SILVA, CNPJ nº 028.068.323-57. Valor Global: R\$ 17.195,00 (dezesete mil e cento e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Pré- escola 3,3,90,30,00 Material de consumo 12 306 0037 2187 0000 Manutenção programa de merenda escolar Creche 3.3.90.30.00 material de consumo. 12 306 0037 2188 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2205 0000 Manutenção programa de merenda escolar -AEE 3.3.90.30.00 Material de consumo Vigência Inicial: 10 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de Abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de

#### **CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JORDEAN FERREIRA COSTA, CNPJ nº 015.496.453-07. Valor Global: R\$ 10.174,00 (dez mil e cento e setenta e quatro reais). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Pré- escola 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2187 0000 Manutenção programa de merenda escolar -Creche 3.3.90.30.00 material de consumo. 12 306 0037 2188 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2205 0000 Manutenção programa de merenda escolar -AEE 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência Inicial: 10 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de Abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024

#### CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024, Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ELITONIO DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 000.753.933-95. Valor Global: R\$ 18.813,00 (dezoito mil e oitocentos e treze reais). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar -Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Pré- escola 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2187 0000 Manutenção programa de merenda escolar -Creche 3.3.90.30.00 material de consumo. 12 306 0037 2188 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2205 0000 Manutenção programa de merenda escolar -AEE 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência Inicial: 10 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de Abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024

#### **CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar

no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: MIKAEL FELIPE CARNEIRO SILVA, CNPJ nº 618.167.553-11. Valor Global: R\$ 9.347,00 (nove mil e trezentos e quarenta e sete reais). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Pré- escola 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2187 0000 Manutenção programa de merenda escolar -Creche 3.3.90.30.00 material de consumo. 12 306 0037 2188 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2205 0000 Manutenção programa de merenda escolar -AEE 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência Inicial: 10 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de Abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024.

#### CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: PEDRO DE ALCANTARA GOMES COSTA, CNPJ nº 024.744.023-06. Valor Global: R\$ 9.347,00 (nove mil e trezentos e quarenta e sete reais). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Pré- escola 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2187 0000 Manutenção programa de merenda escolar -Creche 3.3.90.30.00 material de consumo. 12 306 0037 2188 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2205 0000 Manutenção programa de merenda escolar -AEE 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência Inicial: 10 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024.

#### CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., Processo Administrativo nº 2024014/2024, Modalidade; Credenciamento 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: LUANA DOS REIS TEIXEIRA, CNPJ nº 776.981.932-68. Valor Global: R\$ 11.703,00 (onze mil e setecentos e três reais). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar -Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Pré- escola 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2187 0000 Manutenção programa de merenda escolar -Creche 3.3.90.30.00 material de consumo. 12 306 0037 2188 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2205 0000 Manutenção programa de merenda escolar -AEE 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência Inicial: 10 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de Abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024

#### CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JOSÉ AIRTON DO CARMO FERREIRA, CNPJ nº 664.507.053-53. Valor Global: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000

TO LOUIS A CONTROL OF THE SERVICE OF THE SERVICE OF THE PROPERTY OF THE SERVICE O FOUR MERCHANIST AND MARKET

## 

Carlorer Congress (1994) Albert Mark Centre and Control of the Congress Control The second of th The second secon  $t_{\rm color} = 10$ ราง (การ การ การ สาร ก็ได้เกาะที่ โดย สิทธิ การ การค่าการ เห็นที่ได้พฤษติดสิตย์ ได้เกาะที่ ก็ได้เหลื การ (การการ การ การ ก็ได้กำหัว (การ พาพาร (เหมือที่ ก็ได้วิธี การ เมื่อ (คน โพรมี) พิธี รุง (โพรมี) เหมือน (พ.ศ. (ก็ได้ที่ (การ การ พ.ศ. (พ.ศ. (

### 

reach an magail reinn aith i mean an earlean agus in tha air an 1964 i na bhaile. ASSOCIATE MEDICALE PROBLEM AND APPENDICTURE AND APPENDICT Personal relations of the promotion of the color (Michael Color (Applied Color (A in the control of t

### 

THE ROOMS TO A STATE OF SHOULD HAVE MADE AND SHEAR STATE AND SECOND STATES าม ค.ศ. เมษาย์สังการสารา (ก.ศ. ค.ศ.ศ. และประวาช การสาราสสาราสสาราช (การสารศุลภาพ ് വാര്യാന് വാളുക്കുന്നത്. വാര്യാന് വാര്യാന് പ്രവാദ്യം വാര്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് വാ ഇന് പ്രീത്രവായ വാര്യാന് വാര്യാര് ഉള്ള അവരെ പ്രവാദ്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് വ ഇത്രാന് പ്രവാദ്യാന് വാര്യാന് പ്രവാദ്യാന് പ്രവാദ്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് അവരെ അവര്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് വാര്യാന് THE PROPERTY OF THE PROPERTY O whose the many our property promets now through the TOTAL TO

### 

THE GOVERNMENT OF THE PARTY OF LOTTING THE TOTAL OF THE PARTY OF THE P on 12 colograms on the engineering method participation of membranes of translative employers.

AND THE STATE OF T Commence and the time of the commence CALLES DE SELECTION AND A

### 

(a) The control of 

### 

The first of the second And to the way was a serious to distribute the contract of

## 

The second of the control of the c Million of the State of the Sta